

LEI MUNICIPAL N.º 3.510/2020

Revoga a Lei Municipal nº 3.471/2020 que autorizava a antecipação de férias durante a suspensão das atividades determinada em razão da pandemia do coronavírus, e Dá Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 065/2020, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.471/2020 que autorizava a antecipação de férias durante a suspensão das atividades determinada em razão da pandemia do coronavírus.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito de Selbach

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.12.2020

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento